

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 88

- Dá autorização para fazer despesa e abrir crédito especial

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a conceder ao professor Francisco De Filippo, Diretor do Ginásio "Santo Antonio", uma ajuda de custo na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-

Parágrafo Único - O referido auxílio é destinado ao pagamento de parte das despesas realizadas com o transporte dos móveis e utensílios do mencionado Diretor do Ginásio "Santo Antonio", por ocasião de sua transferência de Belo Horizonte para esta cidade a fim de assumir as funções de seu cargo.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-

Art. 3. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de agosto de 1954.-

Alu. L. 88/54.
- Prefeito Municipal -

Theraci Lina de Souza
- Secretário -

Registrada a pedida
do livro no pro-
ta de 10
Lina